



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

1.1.A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2. OBJETO:

2.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum S500, óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo (Arla 32)), para abastecimento dos veículos/máquinas da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	Código CATMAT *	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	486024	ETANOL (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP)	Litro	900.000
2	486024	ETANOL (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE PLANALTO DO SUL/SP)	Litro	60.000
3	461506	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP)	Litro	1.000.000
4	461506	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE PLANALTO DO SUL/SP)	Litro	70.000
5	477915	ÓLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP)	Litro	1.900.000
6	477915	ÓLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE PLANALTO DO SUL/SP)	Litro	250.000
7	461548	ÓLEO EXTRA DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO	Litro	900.000



		DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP)		
8	438910	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP)	Litro	10.000

* Código do CATMAT (catálogo padronizado de produtos do Governo Federal).

4.1.O objeto da licitação tem a natureza **comum**, com o fornecimento **combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum S500, óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo (Arla 32))**, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

4.2.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.3.Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, através do sistema de **Registro de Preços**, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1.A frota municipal será abastecida em bombas do(s) fornecedor(es) (Contratada) dentro do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, sendo na cidade de Teodoro Sampaio (itens: 1, 3, 5, 7 e 8) e no Distrito de Planalto do Sul (itens: 2, 4 e 6).

5.2.Os abastecimentos serão realizados mediante requisição fornecida e aprovada pela Secretaria de Transporte, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário.

5.3.A empresa vencedora (Contratada) ficará disponível para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, inclusive quando houver necessidade de abastecimento fora do horário comercial.

5.4.O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.5.A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame,



circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1.O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do(s) Contrato(s) e de acordo com as requisições escritas expedidas pelo Secretaria de Transporte.

6.2.A empresa vencedora (Contratada) ficará disponível para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, inclusive quando houver necessidade de abastecimento fora do horário comercial.

6.2.1. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

6.2.2. Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis deverá ser realizada no mesmo dia que for apresentado produto em desacordo.

6.2.3. Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.

6.3.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1.São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;



7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 8.1. O pagamento referente à aquisição dos materiais supracitados será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação e empenho de Nota Fiscal correspondente a cada entrega do objeto solicitado, realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e apresentação de Nota Fiscal.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.
- 8.3. A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: o número da modalidade, bem como o número do futuro Contrato.
- 8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.5. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.
- 8.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos legais, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.



8.7.O preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal do licitante Contratado, nos termos do futuro edital, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do Contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8.O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

8.8.1. Para comprovar necessidade do reequilíbrio futuro, a empresa deverá apresentar, junto a proposta comercial, cópia de Nota Fiscal de seu fornecedor, que servirá como embasamento ao pedido de reequilíbrio financeiro, mantendo-se, durante a vigência contratual, as condições fixas de lucro e despesas.

8.9.O preço Contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

8.10.Em razão da constante oscilação de preços dos derivados de petróleo fica a CONTRATADA obrigada fornecer mensalmente Nota fiscal(is) atualizada(s) do(s) fornecedor(es) (recente), do(s) item(ns) vencedor(es), podendo a Administração convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

8.11.A licitante Contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2.Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3.A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1.O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

10.2.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. **Multa**:

11.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.2.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.



- 11.1.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.1.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
- 11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

Fonte 01 – Tesouro
Fonte 02 – Recurso Estadual
Fonte 05 – Recurso Federal

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

AVENIDA MANOEL GUIRADO SEGURA, n.º 1.404 - CEP n.º 19.280-000
FONE: (18) 3282-1556 - E-mail: transporte@pmteodorosampaio.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção

Teodoro Sampaio/SP, em 26 de agosto de 2024.

Gilson Farias da Silva

Secretário de Transporte e Manutenção